

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

DECRETO Nº 009/2026/GP Bagre/Pa, 02 de Abril de 2026

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Bagre/Pa, afetadas por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4 conforme portaria /MDR nº260/2022 e portaria 3.646 de 20 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAGRE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO: O alto índice de precipitações pluviométricas, provocaram alagamentos, inundações, transbordamento de canais, deslizamento de terra, o que afetou parcialmente alguns Bairros da zona Urbana do Município de Bagre-Pa, Vila Nova, Bitolândia, Centro, Meio Ambiente e Balneário Praia da Costa e comunidades Rurais, Rio Jacundá, Rio Panaúba, Rio Mocajutuba, Interrompendo os serviços essenciais de saúde, dificultando sobremaneira o atendimento nas Unidades de Saúde da Família.

CONSIDERANDO: que a precipitação pluvial ocorrida sobre o Município de Bagre gerou prejuízos no setor econômico, social e ambiental;

CONSIDERANDO: que as Secretarias Municipais têm mobilizado esforços contínuos para atender e minimizar os estragos e transtornos causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO: que, entretanto, tais esforços se mostraram insuficientes para resolução dos graves problemas decorrentes do aumento considerável nas demandas de limpeza pública, recuperação das vias públicas, além do atendimento administrativo dos municípios atingidos direta e indiretamente pelos sinistros;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada no âmbito da Zona Urbana e comunidades Rurais do Município de Bagre, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, TIPIFICADO COMO DESASTRE DE NÍVEL II conforme PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

A situação de emergência, nos termos do art. 5, §3º portaria nº 260/2022-MDR, caracteriza-se em decorrência dos desastres ocorridos no município de Bagre-PA, de natureza material e ambiental que acarretaram danos materiais e prejuízo econômico, vez que inviabiliza a produção agrícola e pecuária da zona rural para a cidade, engrossando a economia local, assim como acarreta prejuízos sociais, vez que os danos também impossibilitam que a população da zona rural sejam atendidas com serviços públicos essenciais como saúde e transporte escolar, e a população de áreas urbanas alagadiças tem seus terrenos e casas invadidos pela elevação da água, necessitando de apoio do poder público para subsistência, com moradia, alimentação, saúde e etc.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido nos Art. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bagre/Pa, 02 de Abril de 2026.

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES

Prefeito de Bagre

Protocolo: 1312071

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99017/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos saneantes e antissépticos, destinados a suprir de forma contínua e adequada as necessidades operacionais das diversas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará. Nova data de abertura: 24/04/2026 às 09h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 09/04/2026 nos endereços eletrônicos, <https://pncp.gov.br/app/editais> (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) e www.gov.br/compras (UASG980425); <https://www.portalc2.com.br/licitacoes/licitacoes-barcarena> (Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> (Mural de licitações do TCM/PA); e no Setor de Licitação e Contratos, sito na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Rua Crome da Silveira, nº 438, Bairro Centro, CEP: 67.400-112, Barcarena/PA.

Crissia Maria Balieiro Lopes

Agente de Contratação

Protocolo: 1312072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Legislação aplicável Lei nº 14.133/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CP

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA VICINAL 10: EMEIF OLAVO BILAC, EMEF CABANAGEM E EMEF SANTA LUZIA. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. ABERTURA: 27/04/2026, às 09:00 horas; LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL, INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES: sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situada na Travessa 28 de abril, nº 1176 - Centro - CEP: 68.148-000, Brasil Novo-PA, e nos sites www.licitanet.com.br, <https://brasilnovo.pa.gov.br>, <https://www.tcm.pa.gov.br> - (geo obras) e PNCP.

WEDERSON NOIMINCHE

Secretário Municipal de Educação

Protocolo: 1312081

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 FMS

Processado o Pregão Eletrônico nº 008/2026 FMS, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após a análise da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o processo, informa a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo - PA, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, empresa: MC PECAS E SERVICOS LTDA - 52.228.901/0001-39, lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 10 no valor Global dos lotes R\$ 550.099,65 (Quinhentos e cinquenta mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), empresa: M A DOS SANTOS COMÉRCIO LTDA - 17.723.833/0001-83, lotes: 7, 8, 9, 11, 12 e 13 no valor Global dos lotes R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais). Brasil Novo, PA, 08 de abril de 2026.

ELYSSON LEONARDE KLOSS

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo: 1312087

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Extrato de 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 050/2023 - Origem Inexigibilidade nº 004/2023-INEX.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO. CONTRATADA: ISANETO - TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.489.639/0001-94. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses.

WEDER MAKES CARNEIRO

PREFEITO MUNICIPAL